

PREGÃO ELETRÔNICO (TRADICIONAL)

57951 AMM LICITA (02/2025)

OBJETO

A presente contratação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, pelo sistema de registro de preços, para atender os usuários da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga/MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 831.757,80 (oitocentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **11/04/2025** às **09h** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço por item.

Modo de disputa:

Aberto

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DO CREDENCIAMENTO	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	7
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	9
9. DA HABILITAÇÃO	11
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	13
11. DOS RECURSOS	14
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	15
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
15. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA	16
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

EDITAL - Registro de Preços

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO Nº 10/2025**

Torna-se público que a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga -MG, por meio do Departamento de Licitação, sediado(a) Rua Martins Peixoto, 162, centro, Pirapetinga-MG, realizará licitação, na modalidade Pregão, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma ELETRÔNICA, Registro de Preços, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/04/2025.

Horário: 09:00h.

Local: Plataforma AMM Licita – <https://ammlicita.org.br/>

DO OBJETO

- 1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, pelo sistema de registro de preços, para atender os usuários da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga/MG.
- 1.2. *A licitação será composta por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.*
- 1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*
- 1.4. Quaisquer divergências entre o edital e Portal (AMM LICITA), prevalecerá o que constar no edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 3.2. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no AMM Licita, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- 3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA (<https://app2.ammlicita.org.br/cadastro/>).
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na AMM Licita e mantê-los.
- 3.7. Atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido
- 3.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://ammlicita.org.br/>
- 4.2. Os licitantes deverão utilizar senha de acesso ao Sistema.
- 4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.4. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.5. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.6. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

- 4.8. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.10. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.12. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.13.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.14. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.14.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.14.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.14.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.14.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.14.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.14.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.14.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.14.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.14.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.14.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

5.2. O envio da proposta adequada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de convocação de anexo pelo Pregoeiro.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem na AMM Licita, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, deverão apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 01 (um ano) da data do registro da proposta, juntamente com a Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.2. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7. Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, (art.63, I, a Lei 14.133/2021)

6.9. Os documentos exigidos para habilitação do licitante mais bem classificado, relacionados no item 8 deste edital, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02(duas) horas, conforme art.63, inciso II da Lei 14.133/2021.

6.9.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.10. Os documentos de habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após convocação pelo pregoeiro, em prazo não superior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nos subitens 6.8.

6.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.15.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, respeitando o quantitativo estabelecido e no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
 - 7.2.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00. (cinco reais)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.17.2.2. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.2.3. empresas brasileiras;

7.17.2.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.2.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após será definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação e quando necessário o catálogo do produto ofertado.

7.18.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, ou através de e-mail antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. AMM Licita;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

- 8.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital relativos a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, no prazo de até 05(duas) horas após a fase de lances, de acordo como inciso II, art.63 da Lei Federal nº14.133/2021, por meio eletrônico, conforme regras de aceitação com a plataforma <https://ammlicita.org.br/>
- 9.3. O envio de documentos de habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.8. A habilitação será verificada por meio da AMM Licita, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.11. Habilitação jurídica:**
- 9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.12.1.prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2.prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3.prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4.prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5.prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7.caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.12.8.caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.13.1.certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.14. Qualificação Técnica

- 9.14.1.Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 9.14.2. Alvará sanitário ou licença sanitária expedida pela vigilância sanitária estadual ou municipal da sede do licitante;

- 9.14.3.Registro da empresa na ANVISA – AF (autorização de funcionamento) e/ou AFE (autorização de funcionamento especial), com devida publicação no diário oficial atualizada;
- 9.14.4. Certificado de registro do(s) equipamento(s) médico hospitalar(es) emitido pela Anvisa.
- 9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.15.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. A PROPOSTA FINAL (reajustada) do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

10.7.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente na plataforma AMM LICITA quando houver mais de um item dentro do lote único, cabendo neste caso, ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira;

10.8. Em complemento as informações da sua proposta comercial deverão, contudo, ao licitante vencedor encaminhar por e-mail licitacao@fundacaojsedeoliveira.mg.gov.br com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), caso as mesmas informações não constem na proposta inicial.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ai-fspirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/pregao-eletronico> e [AMM Licita].

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no AMM Licita, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.5. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. advertência;
 - 16.2.2. multa;
 - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 16.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.6. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 16.6.2. Multa de 10.% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 16.6.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 16.6.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento Na AMM Licita, pelo prazo de até cinco anos;
- 16.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 14.133, de 2021](#), como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na AMM LICITA.
- 16.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@fundacaojosedoliveira.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Martins Peixoto, 162, Centro, Pirapetinga-MG.
- 17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pelo e-mail licitacao@fundacaojosedoliveira.mg.gov.br.
- 17.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [<https://ai-fspirapetina.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/pregao-eletronico>] e [Portal AMM LICITA]. Também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08 às 12h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 18.11.2. ANEXO II - ANEXO II - Modelo de PROPOSTA REAJUSTADA DE PREÇO
 - 18.11.3. ANEXO II – Minuta da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pirapetina, 27 de fevereiro de 2025.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

- 1.1. Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender demanda da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga/MG, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 - DESCRITIVO

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	866013146	APARELHO DE ANESTESIA - O Ventilador Eletrônico com Filtro SIVA é um equipamento para anestesia inalatória, adequado para pacientes de neonatal a obeso, com uma tela touchscreen de 10" e fácil interface. Oferece várias modalidades de ventilação, incluindo VCV, PVC, SIMV, PSV e Manual, e permite ajustes de parâmetros como volume corrente, pressão, frequência respiratória, e relação I:E. Possui monitoração gráfica com curvas de pressão, fluxo, volume e CO₂, além de loops e visualização simultânea de gráficos. Os alarmes têm configurações de segurança para diferentes prioridades e histórico de eventos. O Sistema SIVA otimiza a integração entre o ventilador e o circuito respiratório, com um filtro valvular autoclavável e sistema antipoluição, garantindo melhor saturação do circuito, economia de gases anestésicos e alta eficiência. É ideal para ventilação neonatal sem necessidade de troca de fole e usa um sensor único que atende todas as faixas etárias. A bateria tem autonomia de 120 minutos. O Rotâmetro integrado suporta O₂, N₂O e ar comprimido, com sistema de segurança contra hipóxia e alarmes de baixa pressão. O sistema respiratório é autoclavável e a montagem é rápida, sem ferramentas, com circuitos respiratórios autoclaváveis e válvula APL graduada. Especificações técnicas incluem controle de volume corrente de até 1600 mL, fluxo de 4 a 120 L/min, e PEEP de até 50 cmH₂O. O vaporizador é calibrado, compatível com Isoflurano e Sevoflurano, e com sistema de engate rápido. O display LCD colorido de 7.5" mostra gráficos e dados do paciente em tempo real. A alimentação elétrica é bivolt, com bateria interna de até 90 minutos de autonomia, e o equipamento acompanha circuitos e balões para ventilação manual adulto e infantil. A empresa deverá realizar a instalação física dos equipamentos, bem como fornecer eventual capacitação técnica aos colaboradores da FUMSP para operacionalização dos equipamentos, sem custos adicionais.	UN	1	184.320,00	184.320,00
002	866013152	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM PEDESTAL E RODÍZIO - Modelo: Adulto. Braçadeira: Tamanho adulto (18 - 35 cm). Temperatura de armazenagem: recomendada na faixa de - 20°C a 70°C. Faixa de medição: 0 – 300 mmHg. Valor de uma divisão: 2 mmHg. Graduação mínima e máxima: 0 mmHg e 300 mmHg, respectivamente. Tolerância: +/- 3 mmHg. Verificado e aprovado pelo INMETRO. Material: Livre de látex e de mercúrio. Compartimento para armazenamento seguro do sistema de inflação. Escala: Ampla e de fácil leitura. Rodízios: Sim. A empresa deverá realizar a instalação física dos equipamentos, bem como fornecer eventual capacitação técnica aos colaboradores da FUMSP para operacionalização dos equipamentos, sem custos adicionais.	UN	2	1.855,00	3.710,00
003	866013147	ASPIRADORA DE SANGUE E SECREÇÃO COM PEDESTAL - Tipo Compressor: Pistão oscilante; Motor: 1/5 Hp – Monofásico; Rotações: 1.750 RPM; Protetor térmico: Sim; Consumo de energia: Aprox. 341 W; Amperagem: 2.4 A em 127 V e 1.27V e 1.25A em 220 V; Lubrificação: Isento; Fluxo: 60 litros de ar p/ min (livre); Vácuo máximo: 25 polegadas de mercúrio (Hg);	UN	3	5.496,00	16.488,00

		Vacuômetro: Para indicação do vácuo gerado; Regulador: Regulador de vácuo de zero à máximo (25pol/Hg). Frasco coletor: Termoplástico autoclavável com capacidade de 3,25 litros; Tampa do frasco: Borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada; Válvula de segurança: Contra transbordamento do Frasco; IPX: 0 (Zero); Filtro: Filtro Bactericida; Peso: 12,71 Kg; 4 rodízios sendo 2 com trava. A empresa deverá realizar a instalação física dos equipamentos, bem como fornecer eventual capacitação técnica aos colaboradores da FUMSP para operacionalização dos equipamentos, sem custos adicionais.				
004	866013148	BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL ENTERAL E PARENTERAL - Transporte controlado e seguro das gotas e fluidos de drogas na veia do paciente com taxa uniforme e dosagem precisa. Y Uso adulto, pediátrico e neonatal em modo microgotas e macrogotas. Y Vários modos de programação, de infusão e recursos de customização. Y Funções de registros de históricos, biblioteca de medicamentos, antibolus e diversos alarmes. Y Acesso rápido para função bolus manual e permite configuração da função bolus automática; Y Função Anti-bolus, DPS (Sistema Dinâmico de Pressão), e sistema KVO, que impede a obstrução do acesso venoso. Y Registros dos atendimentos podem ser armazenados, consultados e também exportados para o computador. Y Modo de trabalho: Operação contínua. Y Interface intuitiva e display com leitura visível à distância. Y Comunicação via Porta USB, Auto Falante e por Infra Vermelho. Y Tipo de proteção elétrica: classe I tipo CF a prova de desfibrilação. BATERIA DE LONGA DURAÇÃO - 9 HORAS. A empresa deverá realizar a instalação física dos equipamentos, bem como fornecer eventual capacitação técnica aos colaboradores da FUMSP para operacionalização dos equipamentos, sem custos adicionais.	UN	3	9.340,00	28.020,00
005	866013149	CAMA FAWLER ELÉTRICA DOIS MOVIMENTOS - Movimentos: Fowler / semi-Fowler, Flexão de pernas, dorso, vascular; Acionamento através de motor elétrico bivolt, com controle remoto; Estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó; Cabeceiras removíveis em material termoplástico injetado acompanham grades laterais; Rodízios de 3" sendo dois com freios em diagonal; Capacidade Máxima de 150KG; Dimensões aproximadas: 2,00 x 0,90 x 0,60. A empresa deverá realizar a instalação física dos equipamentos, bem como fornecer eventual capacitação técnica aos colaboradores da FUMSP para operacionalização dos equipamentos, sem custos adicionais.	UN	5	9.990,00	49.950,00
006	866013150	CARDIOVERSOR - Cardioversão, desfibrilação e monitorização adulto e pediátrico. Captação do sinal de ECG pelas pás permanentes, pelos pás adesivas (marcapasso e modo DEA) e pelo cabo de paciente (10 vias para eletrodos descartáveis - cabo 5 vias opcional). Indicação do contato das pás no tórax do paciente, por Bargraph, e em texto no display e com leds nas próprias pás. YAnálise da impedância torácica do paciente e detecção de pulso de marcapasso. Mais eficácia e redução no risco de injúrias cardíacas. Tempo de cancelamento automático da carga configurável. (padrão: 30"). Tempo de carga: menor que 5 segundos (p/ 200 joules). Alarmes configuráveis para eletrodo solto, assistolia, bradicardia, taquicardia, bateria fraca, entre outros. e tecla de silenciamento de alarme por 02 minutos. Alto Grau de proteção contra penetração de líquidos e sólidos. Tela de LED 7" colorida de alta resolução com layout configurável. A empresa deverá realizar a instalação física dos equipamentos, bem como fornecer eventual capacitação técnica aos colaboradores da FUMSP para operacionalização dos equipamentos, sem custos adicionais.	UN	1	34.989,00	34.989,00
07	866013151	CARRO EMERGÊNCIA 4 GAVETAS COM PUXADOR - Construído em chapa de aço pintada com tampo superior em inox; contém 4 rodízios de 3" sendo 2 deles com freio 4 gavetas sendo a primeira com divisões para medicamentos, suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, suporte para cardioversor ou desfibrilador, tabua para massagem cardíaca, 4 tomadas de elétricas tipo filtro de linha. Possui sistema de trava para as gavetas. Dimensões 65 cm de comprimento x 45 cm de profundidade x 80 cm de altura. A empresa deverá realizar a instalação física dos equipamentos, bem como fornecer eventual capacitação técnica aos colaboradores da FUMSP para operacionalização dos	UN	2	6.855,90	13.711,80

		equipamentos, sem custos adicionais.				
008	866013153	FOCO DE TETO DE LED - Equipamento projetado para ser fixado em teto e montado seguindo normas nacionais e internacionais de segurança elétrica e gerenciamento de riscos para produtos e sistema da qualidade. Construído em aço tratado com banho antioxidante e antiferrugem. Pintado com epóxi a 250° C e com acabamento em poliestireno de alto impacto. Sistema de iluminação com LEDs uniformes e distribuídos de modo que proporcione ao usuário um equipamento completo e capaz de atingir o uso esperado para sua aplicação profissional, sem sombras causadas pela interposição dos raios ou pela cabeça do usuário. Haste giratória que permite um melhor posicionamento de trabalho para o equipamento. Braço giratório em 05 direções (três contatos) e giro de 360° permitindo melhor posicionamento de trabalho. Distância de trabalho (profundidade) entre 500 mm e 1500 mm para cada cabeçote. Centralização do foco através de empunhadura removível e autoclavável permitindo maior higienização e assepsia quanto ao manuseio do equipamento Tensão de alimentação: 110 – 230 V c.a. 50/60 Hz. Potência 220 VA / 220 W. Fusível 5 x 20 mm T 5AL 250 V (IEC 60127). Tipo de equipamento: Equipamento fixo instalado permanentemente no teto. Modo de operação: contínuo. Iluminância de 160.000 lx por cabeçote (a distância de 100 cm), totalizando 320.000 lx para este modelo. Módulo de Emergência integrado ao equipamento com autonomia aproximada de 180 min. (bateria 12V X 50Ah). Vida útil mínima esperada para os LEDs de 100.000 horas. Controle por Display TFT: Tela colorida com touch screen (sensível ao toque) com 20 níveis para ajuste da iluminância principal (de 5 a 100%), ajuste do brilho do display, relógio, indicação do nível de carga da bateria e indicação para a falta de energia. Função luz verde para iluminar o ambiente em vídeo cirurgia evitando reflexos em monitores. Diâmetro do foco ajustável de 110 mm a 250 mm. Cabeçote com 500 mm de diâmetro. Articulação do braço fixo em 34° pra cima e 56° para baixo com giro de 360°. Articulação do cabeçote em 330°. Temperatura de cor variável (09 níveis) de 3900 a 5400 Kelvin. Índice de reprodução de cor (Ra) ≥ 95. Índice específico (R9) > 73. Certificação INMETRO. A empresa deverá realizar a instalação física dos equipamentos, bem como fornecer eventual capacitação técnica aos colaboradores da FUMSP para operacionalização dos equipamentos, sem custos adicionais.	UN	3	92.990,00	278.970,00
009	866013154	MACA HOSPITALAR - Tubular com encosto de cabeça regulável - suporta 250 KG, 5 níveis de elevação de tronco, aço tubular 1.1/4 P1.5, MDF 15mm 180 cm x 60 x 80 cm – (C x L x A), densidade D-28. A empresa deverá realizar a instalação física dos equipamentos, bem como fornecer eventual capacitação técnica aos colaboradores da FUMSP para operacionalização dos equipamentos, sem custos adicionais.	UN	2	3.330,00	6.660,00
010	866013155	MESA MAYO - Epóxi com bandeja inox CxLxA) 0,73x0,50x0,90 m A empresa deverá realizar a instalação física dos equipamentos, bem como fornecer eventual capacitação técnica aos colaboradores da FUMSP para operacionalização dos equipamentos, sem custos adicionais.	UN	2	870,00	1.740,00
011	866013156	MONITOR MULTIPARÂMETRO - Possibilitam o monitoramento completo com ecg, spo2, pni, respiração, temperatura 2 canais, capnografia. Atendimento adulto, pediátrico e neonatal. Interface amigável e intuitiva com o máximo de conforto, interação, confiança e precisão. Além dos alarmes sonoros e luminosos (luzes intermitentes), alertas de texto também são exibidas na tela para auxiliar no atendimento. Visualização multicanal até 6	UN	3	19.990,00	59.970,00

		curvas simultâneas. Y design ergonômico e resistente com gabinete em abs de alta compressão, isolado eletricamente. Bateria interna recarregável. Autoteste ao ligar gráficos de tendência análise de 15 tipos de drogas; alarmes técnicos e fisiológicos; permite personalizar a visualização da tela com a velocidade, varredura, cores e tipos das curvas, além de informações do paciente e todos os parâmetros. A empresa deverá realizar a instalação física dos equipamentos, bem como fornecer eventual capacitação técnica aos colaboradores da FUMSP para operacionalização dos equipamentos, sem custos adicionais.				
012	866013157	MONITOR MULTIPARÂMETRO COM CAPINOGRAFIA - Possibilitam o monitoramento completo com ecg, spo2, pni, respiração, temperatura 2 canais. Atendimento adulto, pediátrico e neonatal. Interface amigável e intuitiva com o máximo de conforto, interação, confiança e precisão. Além dos alarmes sonoros e luminosos (luzes intermitentes), alertas de texto também são exibidas na tela para auxiliar no atendimento. Visualização multicanal até 6 curvas simultâneas. Design ergonômico e resistente com gabinete em abs de alta compressão, isolado eletricamente. Bateria interna recarregável. Autoteste ao ligar gráficos de tendência análise de 15 tipos de drogas; alarmes técnicos e fisiológicos; permite personalizar a visualização da tela com a velocidade, varredura, cores e tipos das curvas, além de informações do paciente e todos os parâmetros. A empresa deverá realizar a instalação física dos equipamentos, bem como fornecer eventual capacitação técnica aos colaboradores da FUMSP para operacionalização dos equipamentos, sem custos adicionais.	UN	1	24.649,00	24.649,00
013	866013158	VENTILADOR PULMONAR VOLUMÉTRICO - Ventilador pulmonar volumétrico para tratamento avançado com tecnologia de ponta, design moderno, leve e portátil. A melhor solução para ventilação mecânica invasiva (VI) e não invasiva (VNI) para atendimento ADULTO e PEDIÁTRICO com ampla gama de modos de ventilação avançados e parâmetros de controle. Tela de 10.4" TOUCH SCREEN com 3 curvas simultâneas com cores distintas na tela: volume corrente, fluxo e pressão. AVANÇADO SISTEMA DE ALARMES técnicos e fisiológicos. 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS com 9 HORAS de duração total. ALTO ÍNDICE DE PROTEÇÃO contra penetração de sólidos e líquidos. Conexão com rede de AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO de alta pressão. (Conexão padrão DISS). Blender interno (misturador de gases) com ajuste eletrônico garante mais precisão e alta performance. 9 MODOS DE VENTILAÇÃO PARA ATENDER COM EFICÁCIA PACIENTES CRÍTICOS COM INSUFICIÊNCIAS PULMONARES AGUDAS Ventilação assisto-controlado por volume controlado; Ventilação assisto-controlado por pressão controlada; Ventilação mandatória intermitente sincronizada com volume controlado; Ventilação mandatória intermitente sincronizada com pressão controlada; Ventilação com pressão de suporte; Ventilação com pressão positiva contínua nas vias aéreas; Ventilação com alívio de pressão nas vias aéreas; Ventilação com pressão regulada e volume controlado (modo avançado); Ventilação com pressão positiva intermitente (modo avançado); Tempo de apneia ajustável; Função pausa, inspiração ou expiração; Função disparo para ciclo manual; Função em espera (stand by). Frequência respiratória; Pressões das vias aéreas: máxima, platô e média; Relação I:E; FiO2; Gráfico de tendências das últimas 24 horas; Volume corrente; Volume minuto; Gráfico com curvas de: pressão, volume e fluxo (pelo tempo); Parâmetros da mecânica respiratória: complacência / resistência / auto PEEP / pressão de oclusão. Sensores internos de pressão, fluxo e oxigênio; Disparo avançado por fluxo e pressão; Circuito expiratório duplo; Ajuste eletrônico da fração de O2; Uso eficiente de oxigênio para mistura (pressões atingidas pelo Ar Comprimido); MELHOR CUSTO BENEFÍCIO E MAIOR DURABILIDADE dos componentes através dos sensores que são posicionados internamente separadamente dos circuitos autoclaváveis. REDUNDÂNCIA DE PROCESSAMENTO e confiabilidade através da CPU com 2 processadores de alta performance. A empresa deverá realizar a instalação física dos equipamentos, bem como fornecer eventual capacitação técnica aos	UN	2	64.290,00	128.580,00

		colaboradores da FUMSP para operacionalização dos equipamentos, sem custos adicionais.				
--	--	--	--	--	--	--

2 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(X) SIM

() NÃO

2.1 O Prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

3 – JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os equipamentos atualmente em uso estão defasados, o que compromete a eficiência e a segurança no atendimento.

3.2. A implementação de novos equipamentos de última geração, como focos de teto, monitores, bombas de infusão, esfigmomanômetros de pé, aspiradores cirúrgicos, cardioversores, macas com capacidade de 250 kg e carro de emergência e Ventilador Mecânico, é fundamental para melhorar a qualidade dos serviços prestados. Esses itens garantirão diagnósticos mais precisos, intervenções cirúrgicas mais seguras e um atendimento de urgência mais ágil e eficaz.

3.2. Esses equipamentos de última geração proporcionarão uma série de benefícios: **Qualidade do Atendimento, Segurança nas Intervenções, Eficiência no Tratamento, Atendimento a Pacientes com Necessidades Especiais e Prontidão para Emergências.**

3.3. A aquisição de equipamentos hospitalares é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados aos munícipes. A Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga-FUMSP enfrenta desafios constantes no atendimento de suas demandas, seja pela obsolescência de equipamentos atuais, seja pela ampliação da demanda por serviços médicos. O processo de registro de preços visa otimizar a aquisição de itens de infraestrutura hospitalar, proporcionando celeridade, economia e a segurança de que os recursos serão aplicados de acordo com as necessidades emergenciais e de planejamento da FUMSP.

3.4. Além disso, a conformidade é imprescindível para atender aos requisitos legais e garantir que os procedimentos de aquisição sigam as normas estabelecidas pelos órgãos de saúde, promovendo a transparência e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

3.5. Esse tipo de aquisição é fundamental para assegurar o funcionamento da FUMSP e garantir que os profissionais da área possam atender aos munícipes que precisam do suporte necessário, minimizando riscos e melhorando a qualidade do atendimento médico

3.6. Portanto, essa aquisição não apenas moderniza a infraestrutura da FUMSP, mas também contribui diretamente para a melhoria na prestação de serviços de saúde, promovendo um atendimento mais seguro e eficiente.

3.7. Dessa forma, a modernização da infraestrutura da FUMSP por meio da aquisição desses equipamentos é um passo crucial para elevar a qualidade dos serviços de saúde prestados, promovendo um ambiente mais seguro e eficiente.

4 – JUSTIFICATIVA: DO QUANTITATIVO

4.1 – Informamos que todo o Registro de Preço é calculado com uma margem mínima para não ocorrer falta de atendimento, com a possibilidade de aumento do número de pacientes na rede municipal de saúde. Esta margem mínima leva em consideração o número de pacientes que serão atendidos mensalmente em toda a rede municipal de saúde.

5 - VALOR TOTAL ESTIMADO

5.1- O valor total estimado é de R\$ 831.757,80 (oitocentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

6 – REALIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá proporcionar a entrega para atender as necessidades da FUMSP, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

6.2. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

6.3. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

6.4. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

6.5. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

Da Entrega

Os produtos deverão entregues no endereço abaixo:

Rua Martins Peixoto, nº 162 – Centro – Pirapetinga – MG, CEP 36730-000.

6.6 O fornecimento dos produtos deverá ser realizado a partir da requisição especificando quantidade e descrição completa.

6.7. Ficará a cargo da solicitante a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas dos produtos.

6.8. O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho.

Das demais obrigações do fornecedor

6.9. Fornecer na quantidade requisitada e quando autorizado pelo CONTRATANTE;

6.10. No ato da entrega, a contratada garantirá o cumprimento da quantidade solicitada e da qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados ou estragados em razão do transporte, descarga ou quaisquer outras situações que possam vir a desencadear alterações dos produtos;

6.11. Nos casos em que ocorrerem as irregularidades citadas acima, observadas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, ficando dispensado ao recebimento provisório, que deverá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas;

6.12. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente na nota de empenho, atentando-se e responsabilizando-se por quaisquer inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

6.13. Que o material seja entregue e descarregado de acordo com o endereço indicado pela contratante.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o a Lei 14.133/2021

8.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços.

8.3. Realizar a entrega do material contratado com as características exigidas e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.

8.4. - Não veicular publicidade, vinculada ou não, acerca do contrato firmado com o Município de Pirapetinga, salvo oficialmente autorizado pela Administração.

8.5. - Atender prontamente todas as solicitações do Município, previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

8.6. - Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

8.7. - Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.8 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Lei 14.133/2021

8.9. - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

8.10 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado;

9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

9.3 – Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

9.4 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

10– DAS SANÇÕES

10.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, quando:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não **retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato**;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
- c) Ensejar retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

10.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
- b) Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pirapetinga, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da execução do fornecimento do **material**.

10.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

10.5. Ocorrendo atraso injustificado no serviço prestado, de acordo com a solicitação, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

10.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em **retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato**, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades prevista, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o Município de Pirapetinga a convocar a licitante remanescente.

10.7. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Município

de Pirapetinga **no prazo máximo de 03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

10.8. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causado ao Município de Pirapetinga e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

10.9. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Município de Pirapetinga, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

11 – CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/BENS COMUNS

11.1. Os itens especificados neste termo são objeto comumente ofertado no mercado, cujas especificações enquadram-se na classificação de comuns.

12 – CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade Lei 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Pirapetinga, ____ de ____ de 2025.

Larissa Arleu Gomes Garcia
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

ANEXO II

Modelo de PROPOSTA REAJUSTADA DE PREÇO

A empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Projeto Básico, pelos preços e condições assinalados na presente proposta, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	TELEFONE:

OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender demanda da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga/MG, conforme especificações constantes neste Termo de Referência

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	866013146	APARELHO DE ANESTESIA - O Ventilador Eletrônico com Filtro SIVA é um equipamento para anestesia inalatória, adequado para pacientes de neonatal a obeso, com uma tela touchscreen de 10" e fácil interface. Oferece várias modalidades de ventilação, incluindo VCV, PVC, SIMV, PSV e Manual, e permite ajustes de parâmetros como volume corrente, pressão, frequência respiratória, e relação I:E. Possui monitoração gráfica com curvas de pressão, fluxo, volume e CO₂, além de loops e visualização simultânea de gráficos. Os alarmes têm configurações de segurança para diferentes prioridades e histórico de eventos. O Sistema SIVA otimiza a integração entre o ventilador e o circuito respiratório, com um filtro valvular autoclavável e sistema antipoluição, garantindo melhor saturação do circuito, economia de gases anestésicos e alta eficiência. É ideal para ventilação neonatal sem necessidade de troca de fole e usa um sensor único que atende todas as faixas etárias. A bateria tem autonomia de 120 minutos. O Rotâmetro integrado suporta O₂, N₂O e ar comprimido, com sistema de segurança contra hipóxia e alarmes de baixa pressão. O sistema respiratório é autoclavável e a montagem é rápida, sem ferramentas, com circuitos respiratórios autoclaváveis e válvula APL graduada. Especificações técnicas incluem controle de volume corrente de até 1600 mL, fluxo de 4 a 120 L/min, e PEEP de até 50 cmH₂O. O vaporizador é calibrado, compatível com Isoflurano e Sevoflurano, e com sistema de engate rápido. O display LCD colorido de 7.5" mostra gráficos e dados do paciente em tempo real. A alimentação elétrica é bivolt, com bateria interna de até 90 minutos de autonomia, e o equipamento acompanha circuitos e balões para ventilação manual adulto e infantil. A empresa deverá realizar a instalação física dos equipamentos, bem como fornecer eventual capacitação técnica aos colaboradores da FUMSP para operacionalização dos equipamentos, sem custos adicionais.	UN	1	184.320,00	184.320,00
002	866013152	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM PEDESTAL E RODÍZIO - Modelo: Adulto. Braçadeira: Tamanho adulto (18 - 35 cm). Temperatura de armazenagem: recomendada na faixa de - 20°C a 70°C. Faixa de medição: 0 – 300 mmHg. Valor de uma divisão: 2 mmHg. Graduação mínima e máxima: 0 mmHg e 300 mmHg, respectivamente. Tolerância: +/- 3 mmHg. Verificado e aprovado pelo INMETRO. Material: Livre de látex e de mercúrio. Compartimento para armazenamento seguro do sistema de inflação. Escala: Ampla e de fácil leitura. Rodízios: Sim.	UN	2	1.855,00	3.710,00

		A empresa deverá realizar a instalação física dos equipamentos, bem como fornecer eventual capacitação técnica aos colaboradores da FUMSP para operacionalização dos equipamentos, sem custos adicionais.				
003	866013147	ASPIRADORA DE SANGUE E SECREÇÃO COM PEDESTAL - Tipo Compressor: Pistão oscilante; Motor: 1/5 Hp – Monofásico; Rotações: 1.750 RPM; Protetor térmico: Sim; Consumo de energia: Aprox. 341 W; Amperagem: 2.4 A em 127 V e 1.27V e 1.25A em 220 V; Lubrificação: Isento; Fluxo: 60 litros de ar p/ min (livre); Vácuo máximo: 25 polegadas de mercúrio (Hg); Vacuômetro: Para indicação do vácuo gerado; Regulador: Regulador de vácuo de zero à máximo (25pol/Hg). Frasco coletor: Termoplástico autoclavável com capacidade de 3,25 litros; Tampa do frasco: Borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada; Válvula de segurança: Contra transbordamento do Frasco; IPX: 0 (Zero); Filtro: Filtro Bactericida; Peso: 12,71 Kg; 4 rodízios sendo 2 com trava. A empresa deverá realizar a instalação física dos equipamentos, bem como fornecer eventual capacitação técnica aos colaboradores da FUMSP para operacionalização dos equipamentos, sem custos adicionais.	UN	3	5.496,00	16.488,00
004	866013148	BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL ENTERAL E PARENTERAL - Transporte controlado e seguro das gotas e fluidos de drogas na veia do paciente com taxa uniforme e dosagem precisa. ˆ Uso adulto, pediátrico e neonatal em modo microgotas e macrogotas. ˆ Vários modos de programação, de infusão e recursos de customização. ˆ Funções de registros de históricos, biblioteca de medicamentos, antibolus e diversos alarmes. ˆ Acesso rápido para função bolus manual e permite configuração da função bolus automática; ˆ Função Anti-bolus, DPS (Sistema Dinâmico de Pressão), e sistema KVO, que impede a obstrução do acesso venoso. ˆ Registros dos atendimentos podem ser armazenados, consultados e também exportados para o computador. ˆ Modo de trabalho: Operação contínua. ˆ Interface intuitiva e display com leitura visível à distância. ˆ Comunicação via Porta USB, Auto Falante e por Infra Vermelho. ˆ Tipo de proteção elétrica: classe I tipo CF a prova de desfibrilação. BATERIA DE LONGA DURAÇÃO - 9 HORAS. A empresa deverá realizar a instalação física dos equipamentos, bem como fornecer eventual capacitação técnica aos colaboradores da FUMSP para operacionalização dos equipamentos, sem custos adicionais.	UN	3	9.340,00	28.020,00
005	866013149	CAMA FAWLER ELÉTRICA DOIS MOVIMENTOS - Movimentos: Fowler / semi-Fowler, Flexão de pernas, dorso, vascular; Acionamento através de motor elétrico bivolt, com controle remoto; Estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó; Cabeceiras removíveis em material termoplástico injetado acompanham grades laterais; Rodízios de 3" sendo dois com freios em diagonal; Capacidade Máxima de 150KG; Dimensões aproximadas: 2,00 x 0,90 x 0,60. A empresa deverá realizar a instalação física dos equipamentos, bem como fornecer eventual capacitação técnica aos colaboradores da FUMSP para operacionalização dos equipamentos, sem custos adicionais.	UN	5	9.990,00	49.950,00
006	866013150	CARDIOVERSOR - Cardioversão, desfibrilação e monitorização adulto e pediátrico. Captação do sinal de ECG pelas pás permanentes, pelas pás adesivas (marcapasso e modo DEA) e pelo cabo de paciente (10 vias para eletrodos descartáveis - cabo 5 vias opcional). Indicação do contato das pás no tórax do paciente, por Bargraph, e em texto no display e com leds nas próprias pás. ˆ Análise da impedância torácica do paciente e detecção de pulso de marcapasso. Mais eficácia e redução no risco de injúrias cardíacas. Tempo de cancelamento automático da carga configurável. (padrão: 30"). Tempo de carga: menor que 5 segundos (p/ 200 joules). Alarmes configuráveis para eletrodo solto, assistolia, bradicardia, taquicardia, bateria fraca, entre outros. e tecla de silenciamento de alarme por 02 minutos. Alto Grau de proteção contra penetração de líquidos e sólidos. Tela de LED 7" colorida de alta resolução com layout configurável. A empresa deverá realizar a instalação física dos equipamentos, bem como fornecer eventual capacitação técnica aos colaboradores da FUMSP para operacionalização dos equipamentos, sem custos adicionais.	UN	1	34.989,00	34.989,00

07	866013151	CARRO EMERGÊNCIA 4 GAVETAS COM PUXADOR - Construído em chapa de aço pintada com tampo superior em inox; contém 4 rodízios de 3" sendo 2 deles com freio 4 gavetas sendo a primeira com divisões para medicamentos, suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, suporte para cardioversor ou desfibrilador, tabua para massagem cardíaca, 4 tomadas de elétricas tipo filtro de linha. Possui sistema de trava para as gavetas. Dimensões 65 cm de comprimento x 45 cm de profundidade x 80 cm de altura. A empresa deverá realizar a instalação física dos equipamentos, bem como fornecer eventual capacitação técnica aos colaboradores da FUMSP para operacionalização dos equipamentos, sem custos adicionais.	UN	2	6.855,90	13.711,80
008	866013153	FOCO DE TETO DE LED - Equipamento projetado para ser fixado em teto e montado seguindo normas nacionais e internacionais de segurança elétrica e gerenciamento de riscos para produtos e sistema da qualidade. Construído em aço tratado com banho antioxidante e antiferrugem. Pintado com epóxi a 250° C e com acabamento em poliestireno de alto impacto. Sistema de iluminação com LEDs uniformes e distribuídos de modo que proporcione ao usuário um equipamento completo e capaz de atingir o uso esperado para sua aplicação profissional, sem sombras causadas pela interposição dos raios ou pela cabeça do usuário. Haste giratória que permite um melhor posicionamento de trabalho para o equipamento. Braço giratório em 05 direções (três contatos) e giro de 360° permitindo melhor posicionamento de trabalho. Distância de trabalho (profundidade) entre 500 mm e 1500 mm para cada cabeçote. Centralização do foco através de empunhadura removível e autoclavável permitindo maior higienização e assepsia quanto ao manuseio do equipamento Tensão de alimentação: 110 – 230 V c.a. 50/60 Hz. Potência 220 VA / 220 W. Fusível 5 x 20 mm T 5AL 250 V (IEC 60127). Tipo de equipamento: Equipamento fixo instalado permanentemente no teto. Modo de operação: contínuo. Iluminância de 160.000 lx por cabeçote (a distância de 100 cm), totalizando 320.000 lx para este modelo. Módulo de Emergência integrado ao equipamento com autonomia aproximada de 180 min. (bateria 12V X 50Ah). Vida útil mínima esperada para os LEDs de 100.000 horas. Controle por Display TFT: Tela colorida com touch screen (sensível ao toque) com 20 níveis para ajuste da luminância principal (de 5 a 100%), ajuste do brilho do display, relógio, indicação do nível de carga da bateria e indicação para a falta de energia. Função luz verde para iluminar o ambiente em vídeo cirurgia evitando reflexos em monitores. Diâmetro do foco ajustável de 110 mm a 250 mm. Cabeçote com 500 mm de diâmetro. Articulação do braço fixo em 34° pra cima e 56° para baixo com giro de 360°. Articulação do cabeçote em 330°. Temperatura de cor variável (09 níveis) de 3900 a 5400 Kelvin. Índice de reprodução de cor (Ra) ≥ 95. Índice específico (R9) > 73. Certificação INMETRO. A empresa deverá realizar a instalação física dos equipamentos, bem como fornecer eventual capacitação técnica aos colaboradores da FUMSP para operacionalização dos equipamentos, sem custos adicionais.	UN	3	92.990,00	278.970,00
009	866013154	MACA HOSPITALAR - Tubular com encosto de cabeça regulável - suporta 250 KG, 5 níveis de elevação de tronco, aço tubular 1.1/4 P1.5, MDF 15mm 180 cm x 60 x 80 cm – (C x L x A), densidade D-28. A empresa deverá realizar a instalação física dos equipamentos, bem como fornecer eventual capacitação técnica aos colaboradores da FUMSP para operacionalização dos equipamentos, sem custos adicionais.	UN	2	3.330,00	6.660,00
010	866013155	MESA MAYO - Epóxi com bandeja inox CxLxA) 0,73x0,50x0,90 m A empresa deverá realizar a instalação física dos equipamentos, bem como fornecer eventual capacitação técnica aos colaboradores da FUMSP para operacionalização dos equipamentos, sem custos adicionais.	UN	2	870,00	1.740,00

011	866013156	MONITOR MULTIPARÂMETRO - Possibilitam o monitoramento completo com ecg, spo2, pni, respiração, temperatura 2 canais, capnografia. Atendimento adulto, pediátrico e neonatal. Interface amigável e intuitiva com o máximo de conforto, interação, confiança e precisão. Além dos alarmes sonoros e luminosos (luzes intermitentes), alertas de texto também são exibidas na tela para auxiliar no atendimento. Visualização multicanal até 6 curvas simultâneas. Y design ergonômico e resistente com gabinete em abs de alta compressão, isolado eletricamente. Bateria interna recarregável. Autoteste ao ligar gráficos de tendência análise de 15 tipos de drogas; alarmes técnicos e fisiológicos; permite personalizar a visualização da tela com a velocidade, varredura, cores e tipos das curvas, além de informações do paciente e todos os parâmetros. A empresa deverá realizar a instalação física dos equipamentos, bem como fornecer eventual capacitação técnica aos colaboradores da FUMSP para operacionalização dos equipamentos, sem custos adicionais.	UN	3	19.990,00	59.970,00
012	866013157	MONITOR MULTIPARÂMETRO COM CAPNOGRAFIA - Possibilitam o monitoramento completo com ecg, spo2, pni, respiração, temperatura 2 canais. Atendimento adulto, pediátrico e neonatal. Interface amigável e intuitiva com o máximo de conforto, interação, confiança e precisão. Além dos alarmes sonoros e luminosos (luzes intermitentes), alertas de texto também são exibidas na tela para auxiliar no atendimento. Visualização multicanal até 6 curvas simultâneas. Design ergonômico e resistente com gabinete em abs de alta compressão, isolado eletricamente. Bateria interna recarregável. Autoteste ao ligar gráficos de tendência análise de 15 tipos de drogas; alarmes técnicos e fisiológicos; permite personalizar a visualização da tela com a velocidade, varredura, cores e tipos das curvas, além de informações do paciente e todos os parâmetros. A empresa deverá realizar a instalação física dos equipamentos, bem como fornecer eventual capacitação técnica aos colaboradores da FUMSP para operacionalização dos equipamentos, sem custos adicionais.	UN	1	24.649,00	24.649,00
013	866013158	VENTILADOR PULMONAR VOLUMÉTRICO - Ventilador pulmonar volumétrico para tratamento avançado com tecnologia de ponta, design moderno, leve e portátil. A melhor solução para ventilação mecânica invasiva (VI) e não invasiva (VNI) para atendimento ADULTO e PEDIÁTRICO com ampla gama de modos de ventilação avançados e parâmetros de controle. Tela de 10.4" TOUCH SCREEN com 3 curvas simultâneas com cores distintas na tela: volume corrente, fluxo e pressão. AVANÇADO SISTEMA DE ALARMES técnicos e fisiológicos. 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS com 9 HORAS de duração total. ALTO ÍNDICE DE PROTEÇÃO contra penetração de sólidos e líquidos. Conexão com rede de AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO de alta pressão. (Conexão padrão DISS). Blender interno (misturador de gases) com ajuste eletrônico garante mais precisão e alta performance. 9 MODOS DE VENTILAÇÃO PARA ATENDER COM EFICÁCIA PACIENTES CRÍTICOS COM INSUFICIÊNCIAS PULMONARES AGUDAS Ventilação assisto-controlado por volume controlado; Ventilação assisto-controlado por pressão controlada; Ventilação mandatória intermitente sincronizada com volume controlado; Ventilação mandatória intermitente sincronizada com pressão controlada; Ventilação com pressão de suporte; Ventilação com pressão positiva contínua nas vias aéreas; Ventilação com alívio de pressão nas vias aéreas; Ventilação com pressão regulada e volume controlado (modo avançado); Ventilação com pressão positiva intermitente (modo avançado); Tempo de apneia ajustável; Função pausa, inspiração ou expiração; Função disparo para ciclo manual; Função em espera (stand by). Frequência respiratória; Pressões das vias aéreas: máxima, platô e média; Relação I:E; FiO2; Gráfico de tendências das últimas 24 horas; Volume corrente; Volume minuto; Gráfico com curvas de: pressão, volume e fluxo (pelo tempo); Parâmetros da mecânica respiratória: complacência / resistência / auto PEEP / pressão de oclusão. Sensores internos de pressão,	UN	2	64.290,00	128.580,00

		fluxo e oxigênio; Disparo avançado por fluxo e pressão; Circuito expiratório duplo; Ajuste eletrônico da fração de O ₂ ; Uso eficiente de oxigênio para mistura (pressões atingidas pelo Ar Comprimido); MELHOR CUSTO BENEFÍCIO E MAIOR DURABILIDADE dos componentes através dos sensores que são posicionados internamente separadamente dos circuitos autoclaváveis. REDUNDÂNCIA DE PROCESSAMENTO e confiabilidade através da da CPU com 2 processadores de alta performance. A empresa deverá realizar a instalação física dos equipamentos, bem como fornecer eventual capacitação técnica aos colaboradores da FUMSP para operacionalização dos equipamentos, sem custos adicionais.				
--	--	---	--	--	--	--

PREÇO TOTAL OFERTADO: R\$. (por extenso).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidirem sobre o objeto da contratação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

1 – Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores **(apenas para fornecedores enquadrados como Micro e Pequenas empresas e equiparadas)**

2 – Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 14, III da Lei Federal 14.133/2021.

3 – Atendemos aos requisitos de habilitação, e o respondemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do Art.

63, I da Lei Federal 14.133/2021.

4 – Responsabilizamos-nos formalmente pelas transações efetuadas em nosso nome, assumindo como firmes e verdadeiras nossas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por nosso representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 – Cumprimos as reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, II da Lei Federal 14.133/2021.

6 – Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal 14.133/2021.

7 - Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto maiores de quatorze anos na condição de jovem aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, na forma do Art. 68, IV da Lei Federal 14.133/2021.

8 – Não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

9 – O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro Participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e que ela ainda compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a presente data.

10 – Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

.....,/...../.....

Assinatura do representante legal da empresa e carimbo CNPJ

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua: Martins Peixoto, nº162, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 12.187.075/0001-01, neste ato representado pela Presidente, Sr. Larissa Arleu Gomes Garcia, inscrito no CPF nº 080.927.696-80, portador da Carteira de Identidade nº 13.486.099 MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir::

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender demanda da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga/MG, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP.

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>
----------------	-----------------------------	----------------	-------------------	--------------

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

4.1.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- 4.6.1.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

5.1 A contratada, no ato da emissão do documento fiscal, fica obrigada a destacar os valores correspondentes aos tributos sujeitos a retenção na fonte, conforme legislação vigente, em especial os valores referentes ao IRRF, INSS e ISS.

5.2 Nos casos em que houver a dispensa da retenção, a contratada deverá comprovar a situação por meio de declaração prevista em lei, ou nos demais casos, fazer o destaque no documento fiscal.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 6.1.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 6.1.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.3. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade

gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.



Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)